REGULAMENTO (CEE) Nº 210/93 DA COMISSÃO

de 1 de Fevereiro de 1993

que altera o Regulamento (CEE) nº 1728/92 que estabelece normas de execução do regime específico para o abastecimento em produtos cerealíferos das ilhas Canárias e que estabelece a estimativa das necessidades de abastecimento

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 1601/92 do Conselho, de 15 de Junho de 1992, que estabelece medidas específicas relativas a determinados produtos agrícolas a favor das ilhas Canárias (1), alterado pelo Regulamento (CEE) nº 3714/92 (2), e, nomeadamente, o nº 4 do seu artigo 3º,

Considerando que, em aplicação do disposto no artigo 2º do Regulamento (CEE) nº 1601/92, o Regulamento (CEE) nº 1728/92 da Comissão (3) estabeleceu a estimativa das necessidades de abastecimento em produtos cerealíferos das ilhas Canárias; que esta estimativa possibilita a permuta das quantidades previstas relativamente aos produtos em causa e, se necessário, o aumento durante o exercício em causa da quantidade global fixada em função das necessidades da referida região; que, na sequência da experiência adquirida e a fim de satisfazer as necessidades em cereais dessa região, se revelou necessário introduzir alterações nessa estimativa; que, por conseguinte, se deve alterar o anexo do Regulamento (CEE) nº 1728/92;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de gestão dos cereais,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

O anexo do Regulamento (CEE) nº 1728/92 é substituído pelo anexo do presente regulamento.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 1 de Fevereiro de 1993.

Pela Comissão

René STEICHEN

Membro da Comissão

(1) JO nº L 173 de 27. 6. 1992, p. 13.
(2) JO nº L 378 de 23. 12. 1992, p. 23.
(3) JO nº L 179 de 1. 7. 1992, p. 104.

ANEXO

Estimativa de abastecimento das ilhas Canárias em cereais para a campanha de 1992/1993

(em toneladas)

Produto	Código NC	Total	Lanzarote	Fuerte-ventura	Gran Canaria	Tenerife	Gomera	Hierro	Palma
Trigo mole	1001	124 000	7 400	4 870	49 730	54 820	1 230	550	5 400
Trigo duro	1001 10	4 000			2 000	2 000			
Cevada	1003	19 000	500	1 750	6 900	6 900	300	750	1 900
Aveia	1004	1 000			500	500			
Milho	1005	180 000	4 000	14 900	79 912	62 788	1 000	2 100	15 300
Sêmola de trigo duro	1103 11 10	4 300			2 000	2 300			
Sêmola de milho	1103 13	30 000	800	2 100	9 520	14 280	330	800	2 170
Sêmola de outros cereais	1103 19	1 200			1 200				
Pellets	1103 21 a 29	1 500				1 500			
Malte	1107	16 500			4 500	12 000			